



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 12.333.783/0001-50

LEI Nº. 721/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

**ALTERA A LEI Nº 618/2008, REVOGA A LEI Nº 685/2013 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 618/2008, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor do FNIS é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e proporção de pelo menos 1/4 (um quarto) das vagas destinadas a representantes de movimentos populares, para um mandato de 03 (três) anos:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

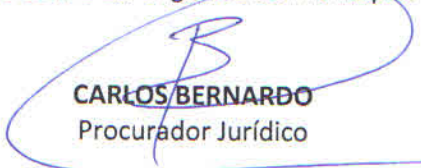
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente no todo a Lei Municipal 685/2013, de 17 de setembro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajueiro/AL, 03 de Setembro de 2015.

Prefeitura de
CAJUEIRO
Gente em Primeiro Lugar


LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2015, de acordo com a Lei Orgânica do Município.


CARLOS BERNARDO
Procurador Jurídico